



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS  
SESSÕES PLENÁRIAS E HORÁRIO  
DE FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLAYTON APARECIDO NEGRI**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda, e considerando que o Governo de São Paulo anunciou na tarde de sexta-feira (21/08/2020), a reclassificação da região do Vale do Ribeira da fase vermelha para a fase laranja no plano para a flexibilização, resolve baixar o seguinte:

**ATO**

**Artigo 1º** - As sessões ordinárias da Câmara serão retomadas a partir de segunda-feira (24/08/2020), com início às 20h (vinte horas), e terão a duração máxima de 2 h (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão do Presidente.

**Parágrafo primeiro** – Durante as sessões somente Vereadores e funcionários da Casa poderão permanecer nas dependências da Câmara.

**Parágrafo segundo** – Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

**Artigo 2º** - Será dada ampla publicidade às sessões, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos através do endereço eletrônico [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br), quando for o caso, e será transmitida ao vivo pela internet através do facebook.com/camaraiguape.

**Artigo 3º** - O expediente terá duração máxima de 01h (uma hora) a partir da hora fixada para o início da sessão.

**Artigo 4º** - Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo 121 do Regimento Interno, o Presidente destinará o tempo restante do expediente para o uso da tribuna versando sobre tema livre, observada a ordem de inscrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária -

**Artigo 5º** - Findo o expediente, o Presidente imediatamente determinará ao Primeiro secretário a realização da chamada regimental para início da Ordem do Dia na forma estabelecida no artigo 124 e seguintes do regimento Interno.

**Artigo 6º** - Para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Iguape, durante as Sessões, os Vereadores e funcionários deverão fazer o uso de máscara protetiva e manter o distanciamento mínimo de 1,5 mts.

**Artigo 7º** - O horário de funcionamento e de atendimento ao público nas repartições da Câmara Municipal será das 9 às 12 horas, exceto nos dias das sessões que será das 9 às 17 horas.

**Artigo 8º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGUAPE-ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAYTON APARECIDO NEGRI  
PRESIDENTE**